ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 7646/2021

Processo número: 37/2021

Licitação: Pregão nº 17/2021.

Assunto: Registro de preço para manutenção de bomba, bico, direção e turbina

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

SAULO DIESEL LTDA, CNPJ/MF nº09.216.075/0001-89, com sede na cidade de Perdões/MG, na Rua Açucena, 80, Bairro Novo Jardim CEP:37.260-000, neste ato representado pelo Sr. Lucas dos Santos Carvalho CPF 050.263.826-57 adjudicatária do Pregão nº 17/2021, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para manutenção de bomba, bico, direção e turbina, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compras ou serviços e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a execução dos serviços.

3.3. A não prestação dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

**Fornecedor: SAULO DIESEL LTDA**

Item Código Descrição do Material / Serviço Unidade Quant V Unitário Valor Total

00001 023993 SERVIÇO BOMBA GKO 6123 SERVIÇOS 2,0000 1.000,0000 2.000,0000

Marca:

00002 023994 SERVIÇO DE BICO GKO 6123 SERVIÇOS 2,0000 570,0000 1.140,0000

Marca:

00003 023995 SERVIÇO DE DIREÇÃO GKO 6123 SERVIÇOS 2,0000 980,0000 1.960,0000

Marca:

00004 601779 SERVIÇOS DE TURBINA GKO-6123 SERVIÇOS 2,0000 320,0000 640,0000

Marca:

00013 024002 SERVIÇO DE BOMBA HMN 9130 SERVIÇOS 2,0000 1.038,0000 2.076,0000

Marca:

00014 024003 SERVIÇO DE BICO HMN 9130 SERVIÇOS 2,0000 430,0000 860,0000

Marca:

00015 024004 SERVIÇO DE DIREÇÃO HMN 9130 SERVIÇOS 2,0000 780,0000 1.560,0000

Marca:

00016 601782 SERVIÇOS DE TURBINA HMN-9130 SERVIÇOS 2,0000 350,0000 700,0000

Marca:

00017 024008 SERVIÇO DE BOMBA BXA 1253 SERVIÇOS 2,0000 705,0000 1.410,0000

Marca:

00018 024009 SERVIÇO DE BICO BXA 1253 SERVIÇOS 2,0000 520,0000 1.040,0000

Marca:

00019 024010 SERVIÇO DE DIREÇÃO BXA 1253 SERVIÇOS 2,0000 880,0000 1.760,0000

Marca:

00020 601783 SERVIÇOS DE TURBINA BXA-1253 SERVIÇOS 2,0000 250,0000 500,0000

Marca:

00025 024026 SERVIÇO DE BOMBA HMN 3264 SERVIÇOS 2,0000 980,0000 1.960,0000

Marca:

00026 024027 SERVIÇO DE BICO HMN 3264 SERVIÇOS 2,0000 570,0000 1.140,0000

Marca:

00027 024028 SERVIÇO DE DIREÇÃO HMN 3264 SERVIÇOS 2,0000 780,0000 1.560,0000

Marca:

00028 601789 SERVIÇOS DE TURBINA HMN-3264 SERVIÇOS 2,0000 350,0000 700,0000

Marca:

00033 024032 SERVIÇO DE BOMBA GMM 4761 SERVIÇOS 2,0000 780,0000 1.560,0000

Marca:

00034 024033 SERVIÇO DE BICO GMM 4761 SERVIÇOS 2,0000 380,0000 760,0000

Marca:

00035 024034 SERVIÇO DE DIREÇÃO GMM 4761 SERVIÇOS 2,0000 790,0000 1.580,0000

Marca:

00036 601790 SERVIÇOS DE TURBINA GMM-4761 SERVIÇOS 2,0000 250,0000 500,0000

Marca:

00041 024038 SERVIÇO DE BOMBA GME 7862 SERVIÇOS 2,0000 780,0000 1.560,0000

Marca:

00042 024039 SERVIÇO DE BICO GME 7862 SERVIÇOS 2,0000 290,0000 580,0000

Marca:

00043 024040 SERVIÇO DE DIREÇÃO GME 7862 SERVIÇOS 2,0000 790,0000 1.580,0000

Marca:

00047 024044 SERVIÇO BOMBA TRATOR 785 SERVIÇOS 2,0000 710,0000 1.420,0000

Marca:

00048 024045 SERVIÇO BICO TRATOR 785 SERVIÇOS 2,0000 290,0000 580,0000

Marca:

00049 024046 SERVIÇO DIREÇÃO TRATOR 785 SERVIÇOS 2,0000 850,0000 1.700,0000

Marca:

00054 SERVIÇO DE BOMBA RETRO CASE 580 L SERVIÇOS 2,0000 710,0000 1.420,0000

Marca:

00055 SERVIÇO DE BICO RETRO CASE 580 L SERVIÇOS 2,0000 290,0000 580,0000

Marca:

00056 SERVIÇO DE DIREÇÃO RETRO CASE 580 L SERVIÇOS 2,0000 900,0000 1.800,0000

Marca:

00057 SERVIÇO DE TURBINA RETRO CASE 580 L SERVIÇOS 2,0000 520,0000 1.040,0000

Marca:

00062 SERV. BOMBA PÁ CARREG. NEW HOLLAND SERVIÇOS 2,0000 710,0000 1.420,0000

Marca:

00063 SERV. DIREÇÃO PÁ CARREG. NEW HOLLAND SERVIÇOS 2,0000 600,0000 1.200,0000

Marca:

00064 SERV. BICO PÁ CARREG. NEW HOLLAND SERVIÇOS 2,0000 570,0000 1.140,0000

Marca:

00065 SERV. TURBINA PÁ CARREG. NEW HOLLAND SERVIÇOS 2,0000 520,0000 1.040,0000

Marca:

00070 SERVIÇO DE BOMBA RETRO CATERPILLAR SERVIÇOS 2,0000 1.300,0000 2.600,0000

Marca:

00071 SERVIÇO DE DIREÇÃO RETRO CATERPILLAR SERVIÇOS 2,0000 850,0000 1.700,0000

Marca:

00072 SERVIÇO DE BICO RETRO CATERPILLAR SERVIÇOS 2,0000 570,0000 1.140,0000

Marca:

00073 SERVIÇO DE TURBINA RETRO CATERPILLAR SERVIÇOS 2,0000 280,0000 560,0000

Marca:

00075 602906 SERVIÇO DE DIREÇÃO OWY 2376 SERVIÇOS 2,0000 890,0000 1.780,0000

Marca:

00078 602909 SERVIÇO DE BOMBA OQM 8716 SERVIÇOS 2,0000 710,0000 1.420,0000

Marca:

00079 602910 SERVIÇO DE DIREÇÃO OQM 8716 SERVIÇOS 2,0000 850,0000 1.700,0000

Marca:

00080 602911 SERVIÇO DE BICO OQM 8716 SERVIÇOS 2,0000 710,0000 1.420,0000

Marca:

00081 602912 SERVIÇO DE TURBINA OQM 8716 SERVIÇOS 2,0000 280,0000 560,0000

Marca:

00086 602917 SERVIÇO DE BOMBA ORC 8705 SERVIÇOS 2,0000 1.100,0000 2.200,0000

Marca:

00087 602918 SERVIÇO DE DIREÇÃO ORC 8705 SERVIÇOS 2,0000 850,0000 1.700,0000

Marca:

00088 602919 SERVIÇO DE BICO ORC 8705 SERVIÇOS 2,0000 850,0000 1.700,0000

Marca:

00089 602920 SERVIÇO DE TURBINA ORC 8705 SERVIÇOS 2,0000 250,0000 500,0000

Marca:

00094 602925 SERVIÇO DE BOMBA OXC 5878 SERVIÇOS 2,0000 1.100,0000 2.200,0000

Marca:

00095 602926 SERVIÇO DE DIREÇÃO OXC 5878 SERVIÇOS 2,0000 850,0000 1.700,0000

Marca:

00096 602927 SERVIÇO DE BICO OXC 5878 SERVIÇOS 2,0000 850,0000 1.700,0000

Marca:

00097 602928 SERVIÇO DE TURBINA OXC 5878 SERVIÇOS 2,0000 250,0000 500,0000

Marca:

00102 606272 SERVIÇO DE BOMBA QOQ 6857 SERVIÇOS 2,0000 1.100,0000 2.200,0000

Marca:

00103 606273 SERVIÇO DE BICO QOQ 6857 SERVIÇOS 2,0000 900,0000 1.800,0000

Marca:

00104 606274 SERVIÇO DE DIREÇÃO QOQ 6857 SERVIÇOS 2,0000 850,0000 1.700,0000

Marca:

00105 606275 SERVIÇO DE TURBINA QOQ 6857 SERVIÇOS 2,0000 280,0000 560,0000

Marca:

00110 606280 SERVIÇO DE BOMBA QPY 7074 SERVIÇOS 2,0000 1.100,0000 2.200,0000

Marca:

00111 606281 SERVIÇO DE BICO QPY 7074 SERVIÇOS 2,0000 900,0000 1.800,0000

Marca:

00112 606282 SERVIÇO DE DIREÇÃO QPY 7074 SERVIÇOS 2,0000 850,0000 1.700,0000

Marca:

00113 606283 SERVIÇO DE TURBINA QPY 7074 SERVIÇOS 2,0000 280,0000 560,0000

Marca:

00118 606288 SERVIÇO DE BOMBA QOX 4510 SERVIÇOS 2,0000 1.100,0000 2.200,0000

Marca:

00119 606289 SERVIÇO DE BICO QOX 4510 SERVIÇOS 2,0000 900,0000 1.800,0000

Marca:

00120 606290 SERVIÇO DE DIREÇÃO QOX 4510 SERVIÇOS 2,0000 850,0000 1.700,0000

Marca:

00121 606291 SERVIÇO DE TURBINA QOX 4510 SERVIÇOS 2,0000 280,0000 560,0000

Marca:

00126 606296 SERVIÇO DE BOMBA QPY 7071 SERVIÇOS 2,0000 1.000,0000 2.000,0000

Marca:

00127 606297 SERVIÇO DE BICO QPY 7071 SERVIÇOS 2,0000 1.000,0000 2.000,0000

Marca:

00128 606298 SERVIÇO DE DIREÇÃO QPY 7071 SERVIÇOS 2,0000 950,0000 1.900,0000

Marca:

00129 606299 SERVIÇO DE TURBINA QPY 7071 SERVIÇOS 2,0000 300,0000 600,0000

Marca:

00134 606304 SERVIÇO DE BOMBA QQD 4950 SERVIÇOS 2,0000 1.000,0000 2.000,0000

Marca:

00135 606305 SERVIÇO DE BICO QQD 4950 SERVIÇOS 2,0000 1.000,0000 2.000,0000

Marca:

00136 606306 SERVIÇO DE DIREÇÃO QQD 4950 SERVIÇOS 2,0000 950,0000 1.900,0000

Marca:

00137 606307 SERVIÇO DE TURBINA QQD 4950 SERVIÇOS 2,0000 300,0000 600,0000

Marca:

Total do Lote: 99.326,0000

Total do Fornecedor: 99.326,0000

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os serviços serão prestados no local indicado na Ordem de compras, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2021. A Dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 08 de março de 2.021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_--

MUNICÍPIO DE PERDÕES

PREFEITO MUNICIPAL

Hamilton Resende Filho

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-

SAULO DIESEL LTDA

Lucas dos Santos Carvalho

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_TESTEMUNHAS\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_